



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 210/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, JOSÉ SERGIO JUVENTINO, em conformidade com o contido no protocolo nº 13.689.741-1 e devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 23 de junho de 2015, através do protocolo nº 13.643.896-4, com fundamento no art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007 e no art.4º, §1º, inc.IV do Decreto Estadual nº 6.191/2012 resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 210/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **31/01/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

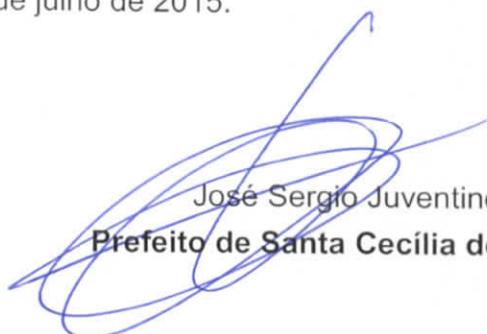
Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 27 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


José Sergio Juventino
Prefeito de Santa Cecília do Pavão